



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**DECRETO N.º 787
DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Determina a aplicação das medidas indicadas pelo Resolução n.º 21, de 02 de junho de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais (CTCAE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto n.º 249/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Santo Amaro das Brotas, em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a realização de eventos e festejos juninos de qualquer natureza, durante o período de 11 de junho a 30 de junho do corrente ano, incluídas apresentações musicais, shows e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados e independente do número de pessoas.

Art. 2º Fica vedada a comercialização, queima e utilização de fogueiras, bem como de fogos de artifício em geral, no período de 11 de junho a 30 de junho do corrente ano, como forma de adoção de medidas de prevenção e enfrentamento do atual cenário decorrente da situação epidemiológica do COVID-19.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças poderá suspender temporariamente, durante este período, os alvarás de funcionamentos dos estabelecimentos que comercializem fogos de artifício.

§ 2º Não haverá, durante este período, emissões de novas licenças de funcionamentos dos estabelecimentos que comercializem fogos de artifício.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

DECRETO N.º 787
DE 11 DE JUNHO DE 2021

Art. 3º A Guarda Municipal do Município deverá apagar, por qualquer meio possível, as fogueiras porventura acesas, durante o período, caso os responsáveis não o façam após orientação prévia.

Art. 4º A Guarda Municipal do Município deverá realizar apreensão de fogos de artifícios, em caso de queima e de comercialização, caso os responsáveis após prévia orientação sobre a proibição decorrente deste Decreto insistam na transgressão respectiva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Santo Amaro das Brotas, 11 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


PAULO CESAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito que
publiquei Decreto N.º 787, datado de
11/06/2021 no local de costume (Quadro de Aviso)
para o conhecimento geral.

Santo Amaro das Brotas (SE), 11 de Jun de 2021